

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Compromisso com a integridade e respeito em cada ação.





ÍNDICE

1.	PREÂMB	ULO	4	
2.	O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA5			
3.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO5			
4.	OBJETIVOS 5			
5.	VISÃO, MISSÃO E VALORES			
6.	POLÍTICA DA QUALIDADE			
7. PRINCIPIOS DE ÉTICA				
	7.1	ACIONISTAS1	9	
	7.2	CLIENTES1	9	
	7.3	FORNECEDORES	0	
	7.4	SINDICATOS E OU REPRESENTANTES SINDICAIS		
		DOS TRABALHADORES	0	
	7.5	ENTIDADES PÚBLICAS	1	
	7.6	CONCORRENTES	1	
	7.7	COMUNIDADES2	1	
	7.8	ORGÃOS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL2	2	
8.	NORMAS	S DE CONDUTA DA Trablisa ESEGUR2	2	
	8.1	ASSÉDIO LABORAL E DISCRIMINAÇÃO 2	2	
	8.2	CONDUTAS NÃO ADMITIDAS PELA Trablisa		
	ESEGI	UR 2	4	
	8.3	DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROGRESSÃO PROFISSIONAL 2	5	
	8.4	DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS	5	
	8.5	SUBORNO OU CORRUPÇÃO E OFERTAS ILEGITIMAS	6	
	8.6	AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	6	
	8.7	PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS	7	
	8.8	BOA GOVERNANÇA E CUMPRIMENTO DA LEGALIDADE 2	7	



	8.9	CRIAÇÃO DE VALOR	27
9.	NORMA	S DE CONDUTA DAS PESSOAS	28
	9.1	CONDUTA ÉTICA DAS PESSOAS	.28
	9.2	DEVERES DA Trablisa ESEGUR EM RELATOS, PARTICIPAÇÕES E	
	QUEI	XAS DE SITUAÇÕES DE ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO	29
	9.3	DEVER DE FORMAÇÃO	30
	9.4	INICIATIVA E COMPROMISSO	30
	9.5	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	30
	9.6	INTEGRIDADE E LEALDADE	30
	9.7	RESPONSABILIDADE	31
	9.8	CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL	31
	9.9	CONFLITOS DE INTERESSES	32
	9.10	PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS	32
10.	DIVULG	AÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CUMPRIMENTO	. 33
11.	ANEXO	I – DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE	.35



1. PREÂMBULO

A atuação da **Trablisa** ESEGUR tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade. Somos uma empresa credível no mercado e que pretende oferecer um serviço de excelência aos seus clientes, com base no respeito pela legalidade e o compromisso social como garante da sua sustentabilidade.

É-nos reconhecida, pelos nossos diversos interlocutores e parceiros uma imagem de grupo responsável, quer no que respeita à atuação na nossa atividade, quer à forma como nos comportamos no mercado, com os nossos clientes e fornecedores.

Esta imagem resulta, ainda, do empenho que as nossas pessoas colocam no desenvolvimento das suas tarefas e responsabilidades e que constituem o pilar fundamental do nosso sucesso.

É nesse sentido que, de forma a reconhecer e a valorizar o esforço e o empenho coletivos, a **Trablisa** ESEGUR decidiu sistematizar e formalizar os princípios éticos e de normas de conduta que fazem parte da sua cultura.

O Código de Ética e Conduta da **Trablisa** ESEGUR, que aqui se entende como o conjunto das empresas **Trablisa** ESEGUR – Serviços de Segurança, S.A., **Trablisa** ESEGUR – Soluções BackOffice, S.A. (de ora em diante **Trablisa** ESEGUR), tem por objetivo enquadrar a missão, os valores, os princípios éticos e normas de conduta da empresa num conjunto de referências e linhas de orientação. Estas deverão mobilizar os comportamentos e atitudes de todas as suas pessoas, visando garantir elevadas práticas de condutas profissionais e relacionais e de afirmação dos valores e da cultura da empresa.

As referências e linhas de orientação do Código de Ética e Conduta deverão ser observadas por todas as empresas e entidades que trabalhem ou prestem serviços à **Trablisa** ESEGUR, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação.



2. O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta é o instrumento no qual se inscrevem os valores que pautam a atuação da **Trablisa** ESEGUR, bem como os princípios éticos e as normas de conduta a que o Grupo e as suas pessoas e respetivos membros da Gestão de Topo, se encontram sujeitos e assumem como intrinsecamente seus, na sua atuação e relação com os acionistas, com os clientes, fornecedores e parceiros e entre pessoas.

Alguns destes princípios éticos e normas de conduta estão incorporados em políticas e procedimentos internos que regem as atividades da **Trablisa** ESEGUR.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código aplica-se a todos as pessoas da **Trablisa** ESEGUR independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupam e estendem-se aos membros da Gestão de Topo e consultores.

Este Código aplica-se igualmente a todos os fornecedores, parceiros e prestadores de serviço e/ou entidades terceiras, subcontratadas, que atuam por conta e/ou em nome da **Trablisa** ESEGUR.

O disposto no presente Código não prejudica a aplicação das normas legais, gerais ou especiais, bem como das normas internas em vigor na empresa.

4. OBJETIVOS

O presente Código tem por objetivos:

- ✓ Dar a conhecer às nossas pessoas, clientes, fornecedores, parceiros e entidades públicas os princípios e valores pelos quais a **Trablisa** ESEGUR pauta a sua atuação, fomentando relações de confiança e reforçando a cultura do Grupo;
- ✓ Clarificar junto das nossas pessoas as regras de conduta que as mesmas devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, contínua e escrupulosamente, quer nas relações intrapessoais, quer nas relações que em nome da Trablisa ESEGUR estabelecem com terceiros;
- ✓ Garantir a harmonização dos padrões de referência no exercício da atividade;



- ✓ Afirmar e consolidar a identidade corporativa da **Trablisa** ESEGUR, baseada nos valores de competência, confiança, honestidade, eficiência, inovação, excelência, responsabilidade social, segurança, ética, qualidade e lealdade;
- ✓ Consolidar a imagem institucional da **Trablisa** ESEGUR com base no rigor, na competência, na confiança, na transparência e na excelência na prestação dos serviços com base no respeito pela legalidade e o compromisso social como garante da sua sustentabilidade.

5. VISÃO, MISSÃO E VALORES

MISSÃO

Criar competitividade no mercado, antecipando-se às suas necessidades, com soluções inovadoras que criem valor ao Cliente, focados na busca da excelência, com base no respeito pela legalidade e o compromisso social como garante da sua sustentabilidade.

VISÃO

Estamos focados na antecipação das necessidades do mercado através de respostas inovadoras. Procuramos acrescentar valor aos nossos clientes, desenvolvendo e implementando novas tecnologias, produtos e serviços diferenciadores. Atuamos numa lógica de desenvolvimento sustentável, num compromisso com o crescimento económico, social e ambiental.

VALORES

Os valores da **Trablisa** ESEGUR representam os princípios pelos quais pauta a sua atividade e a relação com o seu acionista, as suas pessoas, clientes, fornecedores, entidades públicas e parceiros.

- ✓ **COMPETÊNCIA** A **Trablisa** ESEGUR promove, por um lado, o recrutamento rigoroso e criterioso, e por outro, o desenvolvimento das capacidades e competências das pessoas, através da aposta no recrutamento e promoções internas, na avaliação de desempenho e na formação contínua.
- ✓ CONFIANÇA A Trablisa ESEGUR assume o compromisso de criar valor económico baseado em relações de ética, de transparência a médio e a longo prazo, com as suas pessoas, acionista, clientes, fornecedores, entidades públicas e parceiros.



- ✓ EFICIÊNCIA A Trablisa ESEGUR no exercício da sua atividade, visa, sempre que possível, a otimização de recursos e a maximização do seu retorno, quer ao nível interno na gestão do negócio, que ao nível externo na geração de eficiência nos processos dos clientes.
- ✓ ÉTICA A Trablisa ESEGUR promove a atuação das suas pessoas de acordo com os princípios morais e éticos descritos neste Código.
- ✓ **EXCELÊNCIA** A **Trablisa** ESEGUR traça objetivos e metas estimulando a vitalidade da Organização e a melhoria contínua nos serviços que presta aos seus clientes e na satisfação das suas necessidades.
- ✓ LEALDADE A Trablisa ESEGUR promove o dever de lealdade e de respeito pela Organização e entre as suas pessoas, independentemente da posição hierárquica que ocupam.
- ✓ HONESTIDADE A Trablisa ESEGUR pauta as suas relações com as suas pessoas, acionista, clientes, fornecedores, entidades públicas e parceiros com base em princípios éticos e deontológicos e no estrito e escrupuloso cumprimento das normas legais aplicáveis e em vigor.
- ✓ **INOVAÇÃO** A **Trablisa** ESEGUR no exercício da sua atividade e nos serviços que presta aos seus clientes aporta valor, antecipando-se às necessidades do mercado através da aposta em novas tecnologias, produtos e serviços diferenciadores.
- ✓ RESPONSABILIDADE SOCIAL A Trablisa ESEGUR atua numa lógica de desenvolvimento sustentável, ao nível económico, social e ambiental.
- ✓ SEGURANÇA A Trablisa ESEGUR pauta a sua atuação pela promoção e implementação de normas e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, bem como de segurança das suas instalações, garantindo às pessoas um ambiente seguro e saudável.
- ✓ QUALIDADE A Trablisa ESEGUR zela pelo cumprimento da Política da Qualidade com vista à melhoria contínua dos seus processos e comprometimento das pessoas.



6. POLÍTICA DA QUALIDADE

A Política da Qualidade da **Trablisa** ESEGUR, assenta nos seguintes princípios fundamentais:

- ✓ Na busca da excelência nos serviços que presta;
- ✓ Na antecipação das necessidades do mercado, dos movimentos da concorrência e no enquadramento social, tecnológico e legal;
- ✓ Na geração de eficiência nos processos das partes interessadas e na melhoria contínua da sua satisfação;
- ✓ Na procura do compromisso das suas Pessoas, através da comunicação interna, da promoção do desenvolvimento de competências, da motivação para a melhoria contínua e do reconhecimento do desempenho individual e coletivo;
- ✓ Na seleção criteriosa dos seus Parceiros de negócio;
- ✓ Na sustentabilidade das suas soluções, baseada na compreensão do contexto da organização e no pensamento baseado em Risco.

A Gestão de Topo compromete-se a zelar pelo cumprimento da Política da Qualidade assim estabelecida, dos normativos legais e regulamentares aplicáveis à atividade e à melhoria contínua da eficácia do seu Sistema de Gestão da Qualidade.

7. PRINCIPIOS DE ÉTICA

Neste Código são estabelecidos princípios éticos e deontológicos que orientam a atividade da **Trablisa** ESEGUR e o relacionamento profissional das suas pessoas e Gestão de Topo com os acionistas, clientes, fornecedores, sindicatos e ou representantes sindicais dos trabalhadores, autoridades públicas, concorrentes, comunidades e órgãos de comunicação social (comunicação externa).

7.1. ACIONISTA

Todas as pessoas e a Gestão de Topo devem atuar com lealdade relativamente ao acionista, atendendo aos objetivos estratégicos, visando a criação de valor e ponderando o risco associado.

Devem, assim, garantir:

Ver: 02 de 09/01/2025

 A observância dos princípios legais, da igualdade de tratamento, assegurando a disponibilização das necessárias informações, de forma adequada, verdadeira, transparente e rigorosa;



- o A criação de valor, no estrito cumprimento dos valores da **Trablisa** ESEGUR;
- O fornecimento de informação financeira e de gestão de forma fiel, atual, completa e verdadeira.

7.2. CLIENTES

Todas as pessoas e a Gestão de Topo devem ter como foco principal nas suas ações e responsabilidades o desenvolvimento de uma relação de empatia e confiança com os clientes. Devem, assim, garantir:

- o O tratamento dos clientes com profissionalismo, respeito, lealdade;
- A igualdade de tratamento a todos os clientes, não fazendo qualquer discriminação injustificada entre eles;
- A prestação de serviços de modo a satisfazer as necessidades dos clientes, cumprindo as condições acordadas e compromissos assumidos;
- A informação clara e objetiva das condições comerciais, de modo a apoiar os clientes na tomada de decisão;
- o O cumprimento escrupuloso das condições acordadas quanto à qualidade do serviço;
- o O respeito pela privacidade da informação dos clientes, cumprindo a legislação aplicável.

7.3. FORNECEDORES

Todas as pessoas e a Gestão de Topo devem escolher os fornecedores com base em critérios imparciais, justos e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos.

Devem, assim, garantir:

- A seleção, em conformidade, não apenas com base nas condições comerciais e na qualidade dos produtos ou serviços prestados, mas atendendo também à sua conduta ética percecionada ou conhecida por referência pela **Trablisa** ESEGUR;
- A atuação nas relações de parceria com lealdade e boa fé, estabelecendo uma comunicação objetiva e clara, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança a longo prazo;
- A adoção de procedimentos orientados por princípios de racionalidade económica e de eficácia;
- A adoção de uma prática empresarial transparente e equitativa não sendo tolerada qualquer forma de abuso e suborno, corrupção ou branqueamento de capitais;
- O cumprimento dos compromissos assumidos.



7.4. SINDICATOS E OU REPRESENTANTES SINDICAIS DOS TRABALHADORES

Todas as pessoas e a Gestão de Topo devem respeitar a liberdade de iniciativa sindical e valorizar a opinião e os interesses de todos.

Devem, assim, garantir:

- A promoção de relações cordiais e de respeito com as associações sindicais, participando ativamente nas negociações coletivas;
- A valorização da regulamentação específica da atividade como fundamental para garantir as boas práticas no mercado e no sector de atividade, de forma a combater a concorrência desleal, as práticas de dumping, bem como o incumprimento da legislação laboral.

7.5. ENTIDADES PÚBLICAS

Todas as pessoas e a Gestão de Topo devem zelar pelo estrito cumprimento de todas as disposições legais, contratuais, regulamentares e normativas nacionais e internacionais aplicáveis aos locais onde a **Trablisa** ESEGUR exerce a sua atividade.

Devem, assim, garantir:

- A prestação às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração requerida ou informação solicitada, dentro do seu alcance, de forma rigorosa, adequada e atempada;
- A cooperação transparente e independente com as autoridades públicas e comunidades locais, com disponibilidade e abertura para a melhoria da envolvente legal dos seus negócios;
- Uma postura independente face às instituições públicas e partidárias, sem prejuízo das relações de natureza profissional.

7.6. CONCORRENTES

Todas as pessoas e a Gestão de Topo devem respeitar as regras de mercado, promovendo uma concorrência leal, evitando qualquer prática que possa impedir, falsear ou restringir de modo sensível a concorrência.

Devem, assim, garantir:

 Um relacionamento com os concorrentes saudável e cordial, promovendo o respeito mútuo;



O respeito pelas regras legais e critérios de mercado, não viabilizando a concorrência desleal, nomeadamente através de acordos de partilha ou fixação de preços, da obtenção de informações comerciais por meios ilegais, respeitando os direitos de propriedade material e intelectual dos clientes.

7.7. COMUNIDADES

Todas as pessoas e a Gestão de Topo devem assumir uma atitude socialmente responsável junto das comunidades onde a **Trablisa** ESEGUR desenvolve a sua atividade, de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar.

Devem, assim, garantir:

- ✓ Na sua atuação contribuir para a melhoria das Comunidades, com forte preocupação ambiental, de bem-estar económico e social e de desenvolvimento do conhecimento humano;
- ✓ A redução dos impactos ambientais que decorrem das atividades e serviços desenvolvidos pela **Trablisa** ESEGUR;
- ✓ Diálogo constante com instituições vocacionadas para a responsabilidade social, no sentido de obter apoio na identificação de aspetos a melhorar na atuação e imagem da **Trablisa** ESEGUR;
- ✓ A promoção, divulgação, estímulo e influência das pessoas, clientes, fornecedores e comunidade em geral para a adoção das melhores práticas ambientais, nomeadamente, no que respeita:
 - À prevenção da produção de resíduos, à correta segregação dos mesmos, de modo a potenciar a sua valorização e o seu correto encaminhamento;
 - À prevenção do ar, água e solo, assim como, o uso eficiente dos recursos naturais consumidos (água e energia).

7.8. ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Todas as pessoas e a Gestão de Topo devem cumprir as normas de comunicação promovidas pela **Trablisa** ESEGUR e que se pauta por padrões de ética, integridade e transparência para com os órgãos de comunicação social.

Devem, assim, garantir:

Que a comunicação ou divulgação de qualquer informação aos media sobre a **Trablisa** ESEGUR e/ou as suas atividades é efetuada, após prévia autorização, dos interlocutores autorizados e canais apropriados;

O sigilo e a preservação de informação confidencial.



8. NORMAS DE CONDUTA DA Trablisa ESEGUR

A **Trablisa** ESEGUR pauta o desenvolvimento da sua atividade por normas de conduta que se encontram definidas neste Código, a que a empresa globalmente e as suas pessoas e a Gestão de Topo, em concreto, se encontram sujeitos e que devem assumir como intrinsecamente seus.

8.1. ASSÉDIO LABORAL E DISCRIMINAÇÃO

A **Trablisa** ESEGUR combate e condena qualquer tipo de prática ou conduta que viole a dignidade da pessoa humana.

A **Trablisa** ESEGUR defende como princípio ético a não discriminação.

A **Trablisa** ESEGUR está comprometida em assegurar, diariamente, a todos os pessoas um ambiente de trabalho inclusivo, livre de assédio ou de qualquer tipo de comportamento degradante, ofensivo ou discriminatório.

É obrigatório o cumprimento da legislação e deste Código de Ética e Conduta que proíbem o assédio no local de trabalho e os comportamentos discriminatórios.

No processo de recrutamento a Trablisa ESEGUR assegura aos seus candidatos e pessoas:

- A definição objetiva e clara do perfil da função a preencher e os critérios de escolha dos candidatos;
- A igualdade de oportunidades na apreciação, avaliação e seleção das candidaturas;
- O tratamento cordial e o respeito pelos direitos de privacidade;
- A proibição de definição ou aplicação de critérios de apreciação, avaliação e seleção de candidatos em função do género, da etnia ou nacionalidade, da orientação sexual, religiosa, sindical ou política, ou de qualquer outro fator discriminatório.

No ambiente de trabalho a **Trablisa** ESEGUR garante às suas pessoas:

- O cumprimento e respeito pela legislação em matéria de proibição de assédio no trabalho;
- O respeito pelos direitos fundamentais à segurança, saúde e bem-estar no local de trabalho inclusivo;
- O respeito pelos valores de justiça, legalidade, integridade, honestidade, lealdade, solidariedade e transparência;
- O respeito pelo direito à intimidade da vida privada;
- O respeito pelo direito à igualdade de oportunidades e não discriminação em função do género, etnia ou nacionalidade, orientação sexual, religiosa, sindical ou política ou qualquer outro fator discriminatório;



- O respeito pelos direitos à liberdade de expressão e de representação;
- O direito à formação e atualização em regime de acesso igualitário e equitativo sem discriminação.

A **Trablisa** ESEGUR no ambiente de trabalho proíbe:

- A utilização de linguagem ou comportamento, ativo ou omissivo, que seja ofensivo, agressivo, ameaçador, discriminatório ou intimidatório;
- A adoção de represálias;
- A exigência ou atribuição, direta ou indireta, de qualquer tipo de favor ou donativo, seja de caráter pessoal ou patrimonial.

A **Trablisa** ESEGUR na progressão de carreira assegura a aplicação de fatores e critérios objetivos tendo em consideração o seguinte:

- A assiduidade e responsabilidade;
- · O desempenho do colaborador;
- O perfil, competência e adequação do colaborador à carreira em causa;
- A proibição da influência ou condicionalismo resultante de fatores relacionados com o género, etnia, orientação sexual, religiosa, sindical ou política do colaborador.

8.2. CONDUTAS NÃO ADMITIDAS PELA Trablisa ESEGUR

A discriminação constitui uma expressão de comportamentos individuais ou coletivos, inaceitáveis, dirigidos ou tendo como alvo uma ou mais pessoas.

O assédio consiste numa conduta abusiva cometida por uma ou mais pessoas contra um indivíduo, geralmente de forma repetitiva e prolongada, que tem por objetivo ou por efeito, coagi-lo, humilhá-lo, desrespeitá-lo, depreciá-lo ou constrangê-lo.

Não são admitidos pela **Trablisa** ESEGUR:

- Práticas ou incentivos a qualquer tipo de assédio de natureza moral, ou sexual, ou qualquer comportamento verbal ou físico degradante, humilhante, intimidatório, ofensivo, insultuoso, de coação ou de ameaça;
- Comentários e observações ofensivos ou degradantes relativos a características pessoais de pessoas;
- Indução, criação e disseminação de rumores relativos a um ou mais pessoas, seja qual for o meio utilizado;



- Qualquer discriminação com base no sexo, ascendência, origem racial e étnica, cor, nacionalidade, território de origem, religião, idade, convicções políticas ou ideológicas ou outros fatores discriminatórios;
- Qualquer segregação ou segmentação de pessoas, com tratamento diferenciado não justificado;
- Quaisquer ações ou palavras que assediem ou intimidem ou impeçam o desempenho e exercício das funções e ou atividades de pessoas;
- Quaisquer avanços, sugestões ou pedidos, de natureza sexual;
- Exibição ou circulação de imagens ou materiais ofensivos em formato eletrónico ou impresso de pessoas;
- A omissão de relato ou participação de atos de discriminação ou assédio poderá, por si só, constituir prática de assédio.

Não devem ser confundidos, nem considerados como assédio:

- Os atos inerentes à normal e corrente gestão do desempenho das pessoas, nomeadamente:
 - o Incentivos à melhoria do desempenho;
 - o Chamadas de atenção e elogios relativos ao desempenho;
 - Pressão decorrente do exercício das funções;
 - Os atos do exercício do poder de direção da Empresa e ou do superior hierárquico e do exercício do poder disciplinar, nomeadamente:
 - Atos, ordens e diretrizes decorrentes de requisitos ou decisões operacionais;
 - o Alterações contratuais (ex. alteração do local de trabalho ou função);
 - Os atos do exercício dos direitos, liberdades e garantias das pessoas;
 - Desentendimentos, mal-entendidos ou comentários pontuais, salvo se implicarem efeitos graves, prejudiciais e duradouros.

8.3. DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROGRESSÃO PROFISSIONAL

A **Trablisa** ESEGUR valoriza o desenvolvimento profissional e pessoal das suas pessoas, promovendo a sua formação como elemento potenciador do seu melhor desempenho e motivação.

As políticas de seleção, remuneração e progressão profissional adotadas orientam-se por critérios de mérito e de práticas de referência de mercado, bem como, por normativos legais aplicáveis e em vigor.



A **Trablisa** ESEGUR respeita o princípio da igualdade de oportunidades e avalia o desempenho das suas pessoas com base no mérito individual efetivamente demonstrado e objetivos individuais e coletivos, procurando valorizar a progressão profissional.

8.4. DIREITOS HUMANOS E SOCIAS

A **Trablisa** ESEGUR observa os princípios e valores estabelecidos na legislação nacional e internacional em matéria de Direitos Humanos e Sociais.

A **Trablisa** ESEGUR assume o compromisso de definir políticas de Gestão do Capital Humano no que respeita à dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa.

Não são admitidos e aceites comportamentos discriminatórios em razão do sexo, raça, etnia, convicção religiosa, filiação partidária ou outra, sendo promovida a igualdade de oportunidades, assegurada a integridade e dignidade no local de trabalho.

Não são toleradas condutas configuradas como de assédio moral, sexual ou outras atitudes de abuso de poder.

A **Trablisa** ESEGUR repudia o trabalho forçado em forma de escravatura ou trabalho infantil. Defende o respeito pelo trabalho e a liberdade de associação.

A **Trablisa** ESEGUR trata as suas pessoas com justiça e potencia a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, através de uma avaliação de desempenho objetiva, da participação em programas de formação profissional e do incentivo à participação de atividades extraprofissionais.

A **Trablisa** ESEGUR zela pela liberdade de expressão e de opinião de todas as suas pessoas, sendo que a censura ou restrição a este direito será considerado como ofensa à dignidade humana, constituindo um direito inalienável.

Todos os pessoas têm direito à informação, de se informar e serem informados, bem como o acesso, em condições de igualdade, a oportunidades de trabalho.

A **Trablisa** ESEGUR sempre que possível, sem prejuízo do serviço, diligência pela conciliação entre a vida pessoal e a vida profissional das suas pessoas.

8.5. SUBORNO OU CORRUPÇÃO E OFERTAS ILEGITIMAS

A **Trablisa** ESEGUR condena quaisquer atos em que se ofereçam ou aceitem compensações ou benefícios que influenciem as suas pessoas no sentido de obter vantagens pessoais.

A **Trablisa** ESEGUR repudia qualquer prática de suborno no relacionamento desta com terceiros.

A **Trablisa** ESEGUR não atribui quaisquer donativos a partidos políticos.



A **Trablisa** ESEGUR não aceita ou recorre a ofertas, pagamentos ou outros favores de clientes ou fornecedores.

As ofertas a terceiros podem ser admitidas desde que não tenham como objetivo a obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial ou ser interpretadas como tal e na medida em que não sejam efetuadas a título pessoal.

As ofertas recebidas de terceiros no exercício das funções ou por causa delas, podem ser admitidas desde que não tenham como objetivo a obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial de tais terceiros ou ser interpretadas como tal, devendo ser comunicadas ao superior hierárquico em caso de dúvida e recusadas se indiciarem intenções menos claras.

8.6. AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A **Trablisa** ESEGUR proporciona um ambiente de trabalho saudável e seguro que promove o bem-estar, o espírito de equipa e a produtividade das suas pessoas, garantindo a comunicação, partilha e registo de informação entre as pessoas.

A **Trablisa** ESEGUR assegura o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde no local de trabalho, devendo as suas pessoas observar estritamente as leis, regulamentos e instruções internas sobre esta matéria.

O cumprimento das regras de segurança constitui uma obrigação indeclinável de todos, constituindo dever das pessoas reportar atempadamente aos seus superiores hierárquicos ou aos serviços responsáveis, a ocorrência de qualquer situação anómala suscetível de comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos.

8.7. PARTICIPAÇÃO DOS COLABORADORES

A **Trablisa** ESEGUR estimula a participação das suas pessoas, promovendo processos internos de comunicação, consulta e partilha.

A **Trablisa** ESEGUR respeita e valoriza a participação das suas pessoas como um meio de desenvolvimento pessoal e profissional e de colaboração no sentido da melhoria contínua das políticas, procedimentos e processos internos da empresa.

8.8. BOA GOVERNANÇA E CUMPRIMENTO DA LEGALIDADE

As responsabilidades/funções da Gestão de Topo da **Trablisa** ESEGUR são exercidas com zelo e transparência, com a definição de estratégia, objetivos, metas e indicadores respetivos, bem como na análise de risco e avaliação de desempenho.



A **Trablisa** ESEGUR assegura o cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, abstendo-se de praticar quaisquer atos violadores das referidas disposições normativas.

8.9. CRIAÇÃO DE VALOR

Ver: 02 de 09/01/2025

A Trablisa ESEGUR gere a sua atividade com uma visão de criação de valor a longo prazo, respeitando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social corporativa e ambiental.



9.NORMAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES

As pessoas da **Trablisa** ESEGUR devem no exercício das suas funções observar através das suas decisões, comportamentos e atitudes, contínua e escrupulosamente, as normas de conduta que se encontram estabelecidas neste Código.

9.1. CONDUTA E ÉTICA DOS COLABORADORES

O assédio ocorre quando uma ou mais pessoas, independente da sua posição hierárquica, são deliberadamente intimidados, ameaçados e ou humilhados em circunstâncias relacionadas com o trabalho.

O assédio pode ser levado a cabo por um ou mais quadros diretivos ou pessoas com o propósito ou efeito de violar a dignidade dos mesmos, afetando a sua saúde e ou criando um ambiente de trabalho hostil.

Todas as pessoas da **Trablisa** ESEGUR devem adotar as seguintes condutas/comportamentos:

- Ler e entender o Código de Ética e Conduta da Trablisa ESEGUR;
- Ter sempre presente a Missão, Valores e Princípios Éticos da Trablisa ESEGUR diariamente no seu trabalho;
- Pedir, em caso de dúvidas, esclarecimentos sobre estas temáticas ou ao superior hierárquico ou ao Departamento de Gestão do Capital Humano, sem qualquer receio;
- Dar o exemplo, cumprindo o Código de Ética e Conduta da Trablisa ESEGUR, implementando-o e exigindo o seu cumprimento junto de todos aqueles com quem tem relação laboral direta ou indireta;
- Participar em ações de formação e sensibilização sobre esta temática, disponibilizadas pela **Trablisa** ESEGUR.

As pessoas que detetem ou sejam alvo de assédio ou discriminação devem:

- Relatar qualquer ameaça ou situação que constitua assédio laboral, à chefia direta,
 Direção e ou Departamento de Gestão do Capital Humano;
- Apresentar e formalizar por escrito (carta e ou email) a ameaça ou situação, com detalhe dos factos, que no seu entender, integrem a prática de assédio ou discriminação, local e data da ocorrência, à chefia direta, Direção e ou Direção do Departamento de Gestão do Capital Humano;
- As queixas devem ser sustentadas com base em informações detalhadas.



9.2. DEVERES DA Trablisa ESEGUR EM RELATOS E QUEIXAS DE SITUAÇÕES DE ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

A **Trablisa** ESEGUR face ao conhecimento, deteção e receção de relato ou queixa relativos a atos de assédio ou discriminação, devem:

- Sempre que necessário, proceder a um inquérito, isento e criterioso, no sentido de proceder à investigação das causas dos relatos e queixas recebidas, disponibilizando ao instrutor do inquérito todos os meios necessários, acesso às informações e documentação relacionadas;
- No termo do inquérito ou nos casos em que a participação ou queixa apresentem já os elementos de prova necessários, será analisada a pertinência de se avançar com procedimento disciplinar aos envolvidos;
- Sempre que existirem indícios suficientes a Trablisa ESEGUR afastará o assediado do assediador.

Todos os procedimentos de inquérito e disciplinares a desenvolver internamente, baseiam-se nos seguintes princípios:

- <u>Sigilo e Privacidade</u> Todas as pessoas envolvidas ficam obrigadas a guardar sigilo sobre os factos que venham ao seu conhecimento, assegurando-se a defesa e proteção da dignidade e privacidade de todos os pessoas envolvidos;
- <u>Celeridade</u> Todas as queixas, participações e relatos serão investigados, tratados e decididos com celeridade;
- <u>Imparcialidade e tratamento equitativo</u> Todas as partes envolvidas serão tratadas de forma imparcial, sendo-lhes atribuídos iguais meios e oportunidades de defesa.

Caso resulte demonstrada prática de discriminação ou assédio serão aplicadas, após procedimento disciplinar as sanções disciplinares adequadas à factualidade e culpa do caso em concreto, podendo ser aplicada, caso se justifique, a sanção de despedimento com justa causa. Caso resulte demonstrada prática de denúncia caluniosa será instaurado processo disciplinar ao seu autor ou autores.

9.3. DEVER DE FORMAÇÃO

As pessoas devem assumir o compromisso de atualizar os seus conhecimentos e competências, frequentando as ações de formação disponibilizadas, obrigatórias, ou recomendadas pela empresa.



As pessoas devem procurar, de forma contínua, o aperfeiçoamento e atualização dos seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas capacidades profissionais e a prestação de melhores serviços aos clientes.

9.4. INICIATIVA E COMPROMISSO

As pessoas devem adotar uma atitude individual de compromisso para com a empresa e de proatividade com a missão de atingir os objetivos coletivos, através da implementação de soluções inovadoras e diferenciadoras que criem valor na prestação do serviço e na satisfação das necessidades dos clientes.

9.5. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

As pessoas no relacionamento entre todos e com a Gestão de Topo devem pautar a sua conduta pelo respeito mútuo, lealdade, cooperação, honestidade e transparência.

Nesta medida, devem:

- Observar os princípios de lealdade, de integridade, de cooperação, de urbanidade e respeito pelas hierarquias, pautando-se pelo tratamento cordial, respeitoso e profissional;
- Ter um desempenho com elevado sentido de responsabilidade e cooperação privilegiando o bom ambiente e o trato pessoal quer com os colegas, quer com os seus superiores hierárquicos, quer com a sua equipa;
- Implementar as instruções e ou as decisões dos superiores hierárquicos de acordo com os objetivos da empresa, bem como incentivar e apoiar os membros da sua equipa na sua aplicação.

9.6. INTEGRIDADE E LEALDADE

Todas as pessoas no exercício das suas funções e no relacionamento interno e externo, devem adotar um comportamento idóneo e digno, salvaguardando o prestígio da empresa e da sua imagem.

Nesta medida devem:

- Não aceitar ou propor a terceiros ofertas, pagamentos ou outros benefícios que possam criar nos seus interlocutores expetativas de favorecimento nas suas relações com a empresa;
- Comunicar ao superior hierárquico a oferta de presentes de terceiros que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente despiciendo e recusar se

Página 20 de 25



indiciadora de expetativas de obtenção de favorecimento especial por parte dos ofertantes;

- Assumir um comportamento de lealdade para com a Trablisa ESEGUR, salvaguardando a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações;
- No seu relacionamento online, efetuar referências à Trablisa ESEGUR com respeito, lealdade, bom senso e em consonância com os princípios éticos e normas de conduta previstas neste Código.

9.7. RESPONSABILIDADE

Todas as pessoas devem exercer as suas funções de forma responsável e profissional, protegendo os bens da empresa através de uma utilização sensata e racional dos recursos. Nesta medida, devem:

- Pautar a sua conduta pelo cumprimento escrupuloso das leis e normativos aplicáveis à sua atividade, de acordo com as responsabilidades que lhes foram atribuídas, sempre com isenção, competência, rigor, zelo e transparência;
- Atuar de forma não abusiva, orientados para o cumprimento dos objetivos da empresa;
- Respeitar os valores da **Trablisa** ESEGUR e os princípios definidos neste Código, quer nas relações internas, quer nas externas;
- Reportar quaisquer irregularidades suscetíveis de pôr em causa o desenvolvimento dos negócios ou o bom nome da **Trablisa** ESEGUR.

9.8. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

Todas as pessoas estão obrigadas a proteger a confidencialidade da informação a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros.

Nesta medida, devem:

- Utilizar, quer na empresa, quer fora dela, reserva e descrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitar as regras internas instituídas quanto à confidencialidade da informação;
- Manter o sigilo profissional, mesmo depois de cessarem as suas funções/contrato de trabalho, nomeadamente em matérias que por decisão interna ou por força da legislação em vigor não deva ser do conhecimento geral;
- Processar todos os dados pessoais recolhidos, no âmbito do exercício da atividade, de forma imparcial, legal cuidadosa, de forma a proteger a privacidade e no estrito cumprimento pelas normas aplicáveis.



9.9. CONFLITO DE INTERESSES

Todas as pessoas devem abster-se de intervir em processo de decisão que envolva, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoa com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou de amizade.

Nesta medida, devem:

- Abster-se de participar ou de exercer funções em organizações nas quais a atividade a desenvolver possa entrar em conflito com o cumprimento das suas funções na **Trablisa** ESEGUR ou cujos fins sejam contrários aos da empresa;
- Comunicar ao seu superior hierárquico sempre que não consigam evitar de intervir em situações que possam originar conflito de interesses.

9.10. PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS

Todas as pessoas devem assegurar a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da empresa, devendo utilizar os recursos disponíveis de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos da mesma, não os utilizando em seu proveito pessoal ou de terceiros.

Nesta medida, devem:

- Ter um comportamento de acordo com as normas de segurança, que previna a ocorrência de sinistros e não ponha em risco os ativos da empresa;
- Cuidar dos recursos dos bens e equipamentos da empresa com diligência, protegendoos de perda, roubo ou uso indevido;
- Utilizar o património exclusivamente para fins profissionais, sendo proibida a sua utilização para benefício próprio ou de terceiros.

10. DIVULGAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

O Código de Ética e Conduta da **Trablisa** ESEGUR encontra-se permanentemente disponível a todas as pessoas, através do site <u>www.trablisa.esegur.pt</u> na área reservada às pessoas, bem como através de outros meios internos de comunicação.

No momento da formalização do contrato de trabalho cada colaborador assina uma declaração (**Anexo I**) atestando ter conhecimento deste Código e o compromisso individual com o seu cumprimento.



O acompanhamento e a observância deste Código são efetuados pela Comissão de Ética, que atua de forma independente e imparcial.

Esta Comissão tem como objetivos:

- Garantir a divulgação deste Código;
- Apreciar e responder a questões e ou dúvidas colocadas pelas pessoas, parceiros ou terceiros;
- Analisar a pertinência de sugestões de alterações e de melhorias a este Código propostas pelas pessoas, parceiros ou terceiros;
- Propor a aprovação de alterações a este Código, sempre que se entenda adequado;
- Prestar esclarecimentos sobre a interpretação de alguma disposição do Código;
- Rececionar, avaliar e encaminhar para a Gestão de Topo, as irregularidades transmitidas não anonimamente à Comissão de Ética, sempre que as mesmas indiciem violação dos princípios éticos e das normas de conduta previstas neste Código.

Esta Comissão de Ética é constituída por:

- Presidente: Direção Geral Trablisa ESEGUR;
- Vogais: Direção de Gestão do Capital Humanos, Direção de Segurança e Direção de Compliance.

Os nomes e contactos dos membros da Comissão de Ética serão divulgados a todas as pessoas nos meios de comunicação interna disponíveis.

Quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação ou aplicação deste Código, bem como a comunicação de quaisquer irregularidades, devem ser colocadas à Comissão de Ética, através portal do denunciante, disponível no site da **Trablisa** ESEGUR.

O sistema de denúncia tem como objetivo denunciar violações do nosso Código de Ética e conduta ou violações da lei, incluindo questões relacionadas com suborno e corrupção, lei da concorrência, fraude, crime financeiro, questões de qualidade e segurança alimentar assédio e discriminação, controlos de comércio internacional, proteção de dados pessoais, direitos e proteção de indivíduos, danos ambientais graves ou conflitos de interesse.

A participação deverá ser idónea e plausível, conter o nome, morada e contactos do participante, bem com a descrição detalhada da situação participada. É garantida a confidencialidade.

O incumprimento ou a não-aceitação dos princípios éticos e das normas gerais de conduta refletidas no presente Código constitui infração disciplinar punível nos termos dos regulamentos em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional, criminal ou outra que possa ocorrer.



11. ANEXO I

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COLABORADOR/TRABALHADOR TEMPORÁRIO/SUBCONTRATADO/PRESTADOR DE SERVIÇO

Declaro que, eu
n.º/ colaborador/subcontratado/prestador de serviço (riscar o que não
interessa) tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta e comprometo-me a
cumprir os princípios de ética e normas de conduta estabelecidas no referido Código e
cuja cópia me foi entregue.
O não cumprimento destes princípios éticos e normas de conduta poderá desencadear,
caso assim se justifique, ações corretivas e ou ações disciplinares.
Local e Data
Assinatura:
(De acordo com o B.I. ou C.C.)





Contactos

Website	trablisa.esegur.pt
U Phone	+351 219 491 151
	codigoetica@trablisa.esegur.pt
Morada	Rua da Guiné, 7/7-A, 2689-517 Prior Velho